



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Ratificação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contratos	3
Outros Atos	3
 SAV - Saneamento Ambiental de Viradouro	7
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
 Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.902, de 10 de JUNHO de 2022.

(De Autoria Legislativa: Vereador Marco Aurélio Franco)

“Proíbe a utilização de verba pública no âmbito do município de Viradouro em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes e dá providências correlatas”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de recursos públicos, em eventos que promovam de forma direta ou indireta a sexualização de crianças e adolescentes.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face aos conteúdos impróprios ao desenvolvimento psicológico.

§1º A proibição de que trata o “caput” deste artigo se aplica a:

I - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo Poder Público, inclusive nas mídias ou redes sociais.

II - editais, chamadas públicas, cursos, produções, manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do Poder Público.

§2º Para efeitos desta Lei consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor, materiais descritos no § 1º que contenham linguagem vulgar, imagem erótica, de relação sexual ou ato libidinoso,

obscenidade, indecência, licenciosidade, exibição explícitas de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública poderá constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no artigo 2º desta Lei, pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais e responsáveis, poderá comunicar à administração pública e ao Ministério Público os casos de violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor público que tiver ciência da violação ao disposto nesta Lei poderá comunicar ao Ministério Público e, havendo, seu superior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.903, de 10 de JUNHO de 2022.

(De Autoria Legislativa: Vereador Marco Aurélio Franco)

“Institui a Campanha de Saúde Pública “Junho Vermelho”, com o objetivo de que, durante esse mês, o Poder Público desenvolva ações que incentivem a doação de sangue”.

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição da Campanha de Saúde Pública “Junho Vermelho”, a ser realizada anualmente, durante o mês de junho, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização dos munícipes sobre a importância da doação de sangue.

Art. 2º As ações direcionadas à mobilização, à sensibilização, ao incentivo e à conscientização da população, acerca da doação de sangue, a critério dos gestores, serão promovidas pelo Poder Público, que executará, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes atividades:

I - criação e divulgação de material didático impresso ou digital que trate sobre a doação de sangue;

II - realização de ações educativas e de eventos públicos de conscientização e sensibilização da população



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 3 de 7

quanto à importância da doação de sangue;

III - iluminação dos prédios públicos, na cor vermelha, durante o mês de junho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.749, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inclusa na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
KARINA CUSTÓDIO DE CASTRO	RG: 56.487.971-X	09/06/2022

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

Reconheço a Dispensa de licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TAPETES NO EVENTO CULTURAL DE CORPUS CHRISTI E OFICINA PARA OS MUNICÍPIES**, pelo valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a contratada **SANTOS & LIMA LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 11.121.798/0001-46** com fundamento legal no **inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93** e por se tratar de aquisição direta, sem a

necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído pelo seu empenho conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação **ratifico** a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 10 de junho de 2022.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento - Quantitativo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 016/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSÉ ZACARONE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO ONDE SE LOCALIZA A COZINHA PILOTO MUNICIPAL (CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO).

Justificativa: O presente termo de aditamento versa sobre a adequação do objeto contratado haja vista a necessidade de trocar as folhas das portas e de pintar os demais ambientes que não foram previstos originalmente.

Alteração: mais R\$ 12.663,06 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos),

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 088/2022

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NELIANE BIBO ALVES SOUZA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ATENDIMENTO À ADOLESCENTES E JOVENS INSERIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE FORMA A INTEGRAR E INTERAGIR COM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMA AÇÃO JOVEM.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 26 de maio de 2022 e término em 26 de novembro de 2022

Outros Atos

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 4 de 7

de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado em 13/06/2022 no Diário Oficial do Município Ano IX | Edição nº 2063, nas páginas 4 e 5. Segue abaixo o Quadro retificado:

1. Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

EMEI. Eonice Passalongo Gibran

- Berçário - I - Manhã

- Berçário - I - Tarde

Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 16/12/2022.

EMEF. Sebastião Fernandes Balieiro

-Recreação - Tarde

Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 06/07/2022.

EMEF. Prof.ª Marília Ribeiro Porto Rossetto

- 01 Aula de Inglês

Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 28/09/2022.

EMEF. Milton Marçal Silveira

- 06 Aulas de Inglês

Prazo estimado de contratação: de 20/06/2022 a 28/09/2022.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido a presente Retificação do Edital.

Viradouro, 14 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registre-se e Publique-se

Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Secretária Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 5 de 7



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V022510-1	CQA6563	23/04/2022	20:20	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTINDO ÚNICO

Viradouro/SP, 13 de junho de 2022.


Valter César Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 6 de 7



A Prefeitura Municipal de Viradouro, através da Divisão Municipal de Trânsito vem divulgar aos interessados recorrentes de autos de infrações de trânsito, os resultados dos recursos, conforme segue informações a abaixo;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V021886-1	ELA2B29	15/02/2022	10:55	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTAC. E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO

Viradouro/SP, 13 de junho de 2022.


Valter César Zacarone
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano IX | Edição nº 2064

Página 7 de 7

SAV - SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP, 13 DE
JUNHO DE 2022.

EDSON BUGANEME
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - SAV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE**, pelo valor de **R\$ 17.082,00** (dezessete mil e oitenta e dois reais), com a contratada **SOL NASCENTE COMERCIAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **43.573.884/0001-86**, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 14 de junho de 2022.

BENEDITO RICARDO GUISELINI
GESTOR DE ALTARQUIA

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 003/2022

(3º Termo de Aditamento do Contrato nº 002/2019)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP.

CONTRATADO: REDE GLOBAL TECNOLOGIA LTDA - ME.

OBJETO: O SERVIÇO COMPREENDE A DISPONIBILIZAÇÃO, PELA REDE GLOBAL TELECOM, DOS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A COMUNICAÇÃO DE DADOS ENTRE A CONTRATANTE E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11/06/2022

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/06/2023

VALO GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).